



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE LISBOA

MEMORANDO n.º 2/2023



Atividade do Ministério Público na Procuradoria do
Tribunal de Execução de Penas – Ano de 2022



Procuradoria do Tribunal de Execução de Penas de Lisboa

Estão afetos ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 8 Juízes.

No período em questão estiveram em funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 10 Juízes (8 efetivos, 1 auxiliar e 1 em acumulação).

A nível de funcionários, e durante o período em questão, e para além dos funcionários da secção central, 32 funcionários judiciais exerceram funções nas 8 Unidades Orgânicas do Tribunal de Execução das Penas, até novembro de 2022, e 31 a partir de então.

O Tribunal de Execução das Penas de Lisboa tem um Secretário que se encontra a acumular funções com o Juízo Local de Pequena Criminalidade de Lisboa.

I. Atividade desenvolvida

O trabalho do Ministério Público no Tribunal de Execução das Penas junto das secções é constituído, para além do despacho do expediente e de várias audições de condenados, pelo elevado número de pareceres nos processos sobre as mais diversas matérias – v.g. liberdade condicional, incumprimentos, modificação da execução da pena, cancelamento provisório do registo criminal, indulto, processos supletivos, regime de permanência na habitação.

Assim, foram emitidos mais de três milhares de Pareceres pelos Procuradores da República em funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.

A título de exemplo, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2022 foram proferidos:



- 2.285 Pareceres de liberdade condicional/adaptação à liberdade condicional;
- 171 Pareceres em incidentes de incumprimento;
- 46 Pareceres sobre a concessão ou não de liberdade para prova em processos de Internamento de Inimputáveis;
- Houve 34 intervenções do Ministério Público em diligências, cuja participação é obrigatória, de antecipação da execução da pena acessória de expulsão, com as consequentes alegações orais pelo Ministério Público.

a. Estatística Oficial (dados colhidos do CITIUS em 10 de janeiro de 2023):

- Processos de Liberdade Condicional: vieram do ano anterior 4607; entraram 3374; findaram 5157; transitam para o ano seguinte 3184;
- Processos de Modificação de Execução da Pena de prisão: vieram do ano anterior 14; entraram 49; findaram 55; transitam para o ano seguinte 8;
- Processos de reabilitação judicial/cancelamento provisório do registo criminal: vieram do ano anterior 304; entraram 675; findaram 683; transitam para o ano seguinte 296;
- Processos de Indulto: vieram do ano anterior 154; entraram 291; findaram 445; transitam para o ano seguinte 149;
- Internamento de inimputáveis: vieram do ano 78; entraram 75; findaram 106; transitam para o ano seguinte 47;
- Homologação de Planos Individual de Readaptação: vieram do ano anterior 333; entraram 2443; findaram 2449; transitam para o ano seguinte 327;
- Licenças de Saída Jurisdicional: vieram do ano anterior 512; entraram 9.420; findaram 9.047; transitam para o ano seguinte 885;



- Processos de Impugnação: vieram do ano anterior 111; entraram 952; findaram 949; transitam para o ano seguinte 114;
- Processos Supletivos: vieram do ano anterior 1898; entraram 4698; findaram 4387; transitam para o ano seguinte 2479.
- Regime de Permanência na Habitação: vieram do ano anterior 202; entraram 377; findaram 368; transitaram para o ano seguinte: 211;
- Processos de verificação da legalidade: vieram 125 processos do ano anterior; entraram 243; findaram 263; transitaram para o ano seguinte 105 processos;
- Relativamente aos dossiês para a preparação e acompanhamento verificou-se o seguinte: vieram 62 dossiês do ano anterior; instauraram-se 40 dossiês; findaram-se 55; transitaram para o ano seguinte 62;
- Recursos: o Ministério Público interpôs 6 recursos, sendo 1 providos, 1 parcialmente provido, e 1 não provido e apresentou 107 respostas a recurso; e
- Execuções: Não foram instauradas execuções.

b. Visitas aos estabelecimentos prisionais:

No período em causa houve várias deslocações aos estabelecimentos prisionais, quer para participar nos Conselhos Técnicos, quer para ouvir reclusos, com vista à apreciação da liberdade condicional, licenças de saída ou outras situações.

As deslocações efetuam-se em viatura própria do Magistrado do Ministério Público, mediante autorização superior para tal uso, sendo desejável que houvesse veículo(s) de serviço para o efeito.

Nesse período – ano de 2022 – e ao abrigo do disposto na alínea *a)* do artigo 141.º do Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, foram efetuadas



visitas aos estabelecimentos prisionais da área do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa com exceção dos estabelecimentos de Lisboa e Montijo por dificuldades decorrentes da greve dos guardas prisionais (nos 2 anos anteriores não foram efetuadas tais visitas em virtude da situação de pandemia mundial Covid-19 que implicou restrições na entrada nas cadeias por razões de segurança sanitária e para evitar riscos de contágio).

Foi, pois, cumprido o objetivo fixado para o ano de 2022 quanto à visita anual aos estabelecimentos prisionais pelo Ministério Público e elaboração dos relatórios respetivos pelos magistrados do Ministério Público do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.

II. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho

a. Quadros de magistrados do Ministério Público:

No período anual em causa exerceram funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa 6 Procuradores da República, sendo 5 efetivos e 1 auxiliar, até julho de 2022, e sendo 4 efetivos e 2 auxiliares, a partir de setembro de 2022.

Consigna-se, mais uma vez, que, apesar do esforço dos magistrados do Ministério Público junto do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa para comparecerem presencialmente nos Conselhos Técnicos e nas audições dos reclusos em ordem à apreciação das liberdades condicionais e licenças de saída jurisdicionais daqueles, ou noutras diligências realizadas no Tribunal de Execução das Penas, não foi possível, muitas vezes, assegurar tal comparência, em face da sobreposição de agendas ou de outras vicissitudes diversas, considerando o referido défice do número de magistrados do Ministério Público em relação ao número de magistrados judiciais.



A distribuição de serviço pelos 6 Procuradores em funções implica que, no ano em questão, cada Procurador da República tenha a seu cargo a tramitação de processos correspondentes a um *ratio* de 670 condenados (enquanto que tal *ratio* por juiz é de 524) para além dos demais processos.

Consigna-se, ainda, que:

- A Lei de Organização do Sistema Judiciário – Lei n.º 63/2013, de 26 de agosto – qualifica os tribunais de execução de penas como tribunais de competência territorial alargada no seu artigo 83.º, n.º 3, alínea *d*), sendo, por isso, tribunais com um elevado nível de especialização dos magistrados que neles exercem funções, tal como resulta do n.º 2 da referida disposição legal.
- Em 31 de dezembro de 2022, a população prisional dos estabelecimentos prisionais afetos ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa contava com um total de 5450 reclusos, sendo 4193 condenados em prisão efetiva, 1257 em prisão preventiva e 23 em cumprimento de prisão por dias livres, dentro de um total nacional de 12 198 reclusos, o que significa que o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, detinha em 2022, 44,68% da população prisional nacional.

(Por comparação, refere-se que em 31 de dezembro de 2021, a população prisional dos estabelecimentos prisionais afetos ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa contava com um total de 5047 reclusos, sendo 4021 condenados em prisão efetiva, 1026 em prisão preventiva e 33 em cumprimento de prisão por dias livres, dentro de um total nacional de 11 388 reclusos, o que significa que o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, detinha em 2021, 44,32% da população prisional nacional.)

Daqui se infere que houve um acréscimo de 403 presos em relação ao ano anterior, no que respeita à população prisional dos estabelecimentos prisionais afetos ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, registando-



se ainda a nível nacional acréscimo de 810 presos em relação ao ano anterior.

- Por força do artigo 151.º do Código de Execução das Penas e das Medidas Privativas de Liberdade, à exceção dos processos de cancelamento provisório do registo criminal, **todos os processos são urgentes** por se reportarem a **arguidos presos** e por estarem em causa direitos, liberdades e garantias fundamentais, pelo que todos são precedidos de pareceres Ministério Público a quem compete impulsionar a sua execução.
- A distribuição de serviço pelos 6 Procuradores em funções implica que a cada Procurador da República cabe a tramitação de processos correspondentes a um *ratio* de 670 condenados, no período em causa, para além dos demais processos, pese embora o enorme esforço dos Procuradores da República, a nível pessoal, passando a trabalhar com uma excessiva carga horária em processos que exigem um enorme grau de atenção por parte dos mesmos, tanto mais que lhes compete fazer múltiplos cálculos sucessivos nos processos, sendo que o risco de erro é mais elevado com tal excesso anormal de trabalho.

Urge, assim, tal com já assinalado em relatórios anteriores, a colocação de 8 Procuradores da República no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em ordem a uma cabal representação do Ministério Público na jurisdição de Execução das Penas, na qual o seu papel é absolutamente determinante.

- Finalmente, verifica-se que, desde 1 de setembro de 2021, deixou de existir o cargo de Procurador da República Dirigente da Procuradoria do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, funções que vinham sendo desenvolvidas em acumulação com as demais funções processuais, por uma Procuradora da República, desde 2020, passando a mesma a exercer as funções de ponto de contacto por determinação do magistrado do Ministério Público coordenador da comarca de Lisboa, o que se manteve no ano de 2022.



b. Quadros de oficiais de justiça:

Os serviços do Ministério Público funcionam numa unidade de apoio constituída por uma secção central e uma secção de processos, ali estando afetas 2 Senhoras funcionárias.

Relativamente ao período em questão, prestou serviço na unidade de apoio do Ministério Público apenas uma funcionária do Ministério Público, devido à situação de baixa prolongada, por motivos de saúde, da outra Senhora funcionária, o que tem causado constrangimentos e alguns atrasos ao nível do serviço, apesar do esforço notório e extremo empenho da única funcionária em funções.

Urge colmatar com urgência esta situação, na medida em que, caso esta Senhora funcionária fique de baixa, não existe qualquer funcionário para o cumprimento dos processos e apoio às funções de coordenação/ponto de contacto desta Procuradoria.

c. Instrumentos e condições de trabalho:

O espaço físico em que as duas funcionárias trabalham é muito exíguo, fica num corredor perto da zona de atendimento ao público e não tem condições condignas, debatendo-se o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa com problemas de falta de espaço.

Continua-se a solicitar a colocação de uma impressora pequena, tal como têm todas as demais unidades orgânicas judiciais, para melhor eficácia do serviço, o que se justifica plenamente.

Também a falta de um local próprio para um arquivo dos processos do Ministério Público é um problema que se vem arrastando ao longo dos anos sem solução, e que deve ser sanado.



d. A nível penitenciário:

Procede-se a uma apreciação sintética e global da situação das cadeias afetas ao Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, tendo por base dados da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e os relatórios elaborados pelos magistrados do Ministério Público do Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, nos seguintes termos:

- a) O número total de reclusos nas cadeias com as quais trabalha o Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em 2022, aumentou em relação a 2021 (em 31 de dezembro de 2021 era de 5047 reclusos e em 31 de dezembro de 2022 o total de reclusos era de 5450, o que consubstancia um aumento de 403 reclusos);
- b) Tal implicou que voltou a ocorrer a situação de sobrelotação de alguns estabelecimentos prisionais, tais como, de Lisboa e Caldas da Rainha;
- c) As greves dos guardas prisionais têm gerado constrangimentos na gestão da cadeia, nomeadamente, com perturbações ao nível das visitas, formação e ensino dos reclusos e ainda perturbações ao nível da transferência de reclusos;
- d) Continuam a verificar-se situações de inimputáveis sujeitos a medida de segurança de internamento em instituição adequada que se mantêm em meio prisional a aguardar integração nessas instituições;
- e) São referenciadas necessidades gerais de reforço do número de guardas prisionais e de pessoal técnico e administrativo;
- f) É referenciada a necessidade de renovar, em geral, o parque automóvel já muito antigo.
- g) É referenciada nalguns estabelecimentos prisionais a necessidade de disponibilização de mais verbas para o normal funcionamento dos serviços



clínico, assim evitando deslocações necessárias a estabelecimentos de saúde exteriores;

- h) É referenciada a necessidade de protocolos com escolas de condução para munir os reclusos com carta de condução, assim prevenindo efetivamente a reincidência criminal quanto ao crime de condução sem legal habilitação;
- i) É referenciada a exiguidade do espaço de reclusão do sector feminino do Estabelecimento Prisional do Funchal onde se encontram 12 reclusas, o que condiciona negativamente as condições de reclusão naquele setor;
- j) Nalguns estabelecimentos prisionais, mormente, no Estabelecimento Prisional de Lisboa, são referenciadas, a degradação do edifício, agravada pela última chuvas torrenciais, e a sobrelotação que não permite alojar os reclusos individualmente, em condições de privacidade; e
- k) É referenciada a necessidade nalguns estabelecimentos prisionais de realização de obras a nível de recuperação de cozinhas, oficinas, celas e de outros espaços e necessidade de haver refeitório próprio.

Como registo positivo, é de apontar a existência de funcionamento dos vários programas vocacionados para a reinserção social dos condenados, de programas escolares e de trabalho e o facto de, apesar de todos os constrangimentos materiais e ao nível da falta de recursos humanos existentes no sistema prisional, se verificar em geral um esforço e uma dedicação notável por parte das direções das cadeias, das equipas técnicas, dos elementos de segurança e de todos os profissionais administrativos, profissionais médicos e outros que trabalham com o sistema, no sentido de melhorar as condições da população prisional.



III. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos

Apesar de todos os constrangimentos já apontados, o Ministério Público no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, representado pelos seus magistrados, cumpriu os objetivos delineados para o ano de 2022 com empenho e dedicação, tendo sempre por base o respeito pelos direitos fundamentais dos reclusos e dos cidadãos privados de liberdade em geral, no respeito pela Lei e pela Constituição e sempre tendo em vista os fins penas e das medidas privativas de liberdade.

IV. Considerações finais

A situação do Tribunal esteve sob controlo dos magistrados do Ministério Público que exercem funções no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, em face do enorme esforço desenvolvido diariamente para que os processos corram os seus trâmites normais dentro dos prazos, sendo certo que se trata de um tribunal em que, praticamente, todos os processos têm natureza urgente.

O facto de só estarem em funções efetivas seis Procuradores da República em vez de oito, como já referido, implica maiores dificuldades ao nível do despacho atempado dos processos, bem como a redução da participação em diligências e em Conselhos Técnicos e audição de reclusos.

O maior constrangimento para o serviço consiste na falta de meios humanos, no que respeita ao número deficitário de magistrados do Ministério Público no Tribunal de Execução das Penas de Lisboa, pelo que se mostra fundamental que o número de magistrados do Ministério Público em funções seja igual ao número de magistrados



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
DA COMARCA DE LISBOA

judiciais, preenchendo-se o quadro de oito magistrados, de forma a dar cabal resposta às solicitações e ao exercício de funções que lhe estão atribuídas.

Desde maio de 2021, uma das senhoras funcionárias tem estado de baixa prolongada por motivos de saúde, pelo que só uma funcionária está em funções, o que tem causado constrangimentos e alguns atrasos ao nível do serviço, apesar do esforço notório e extremo empenho da única funcionária em funções, pelo que urge colmatar com urgência esta situação, na medida em que, caso esta senhora funcionária fique de baixa, não existe qualquer funcionário para o cumprimento dos processos e apoio às funções de coordenação/ponto de contacto desta Procuradoria.

Lisboa, 1 de fevereiro de 2023

O Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca e Lisboa,

(Paulo Morgado de Carvalho)